



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Atos Administrativos	12
Outros atos administrativos	12
Licitações e Contratos	13
Dispensas - Aviso de Abertura	13
Terceiro Setor	17
Termo Aditivo	17
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO – COMTUR.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o expresso no Ofício SECTUR 07/2024; e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal n. 3.327, de 19 de outubro de 2.022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Pontal/SP, os seguintes integrantes:

I – Representantes indicados pelo Executivo Municipal:

a) Representantes do Turismo:

Titular: Adriana Cardoso Pereira Silva

Suplente: Kleuma Maressa da Silva Rodrigues Izac

b) Representantes da Cultura:

Titular: Vanessa Pereira Farinha

Suplente: Viviane Manfrim

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Sueli de Souza Pachione

Suplente: Rita de Cassia Soares Cancian

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Lucas Ravagnani Mari

Suplente: Leonardo Lascale Mari

II – Representantes das Categorias Profissionais da Iniciativa Privada:

a) Agentes de Viagem:

Titular: Adilson Sandrim

Suplente: Jucélia de Souza Carvalho

b) Veículos de Comunicação:

Titular: José Edson Ferreira dos Santos

Suplente: Roni Cleomar do Nascimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 3 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

c) Representantes de Meios de Hospedagem:

Titular: July Nara Rodrigues de Oliveira

Suplente: Maria Angélica Ferreira Santos Silva

d) Representantes de Restaurantes e Bares diferenciados:

Titular: Kleuber André Rodrigues

Suplente: Ariele do Nascimento Lima

e) Representantes do Comércio

Titular: Leidiane Neres dos Santos

Suplente: Jean Cláudio Fonseca Bizarri

f) Representantes dos Artesãos:

Titular: Sidilene Froes de Souza

Suplente: Jussara Paula Souza

g) Representantes dos Museus

Titular: Elisângela Monteiro

Suplente: Eudócio Gomes Beato Júnior

h) Representantes da Cultura

Titular: Marcelo Aparecido da Silva

Suplente: Camila Moronta de Paula

i) Representantes do Turismo Rural

Titular: Regiane Patrícia Pinton

Suplente: João Roberto Pedro Berchan

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 016, de 29 de março de 2.019.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 4 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2020, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023 aumentou o valor do salário mínimo nacional para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA GM/MS Nº 3.086, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.315, de 13 de julho de 2022, autorizando o Poder executivo a editar decreto atualizando o valor do “Grau Especial – Agentes”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do artigo 198, §9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretária nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 5 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.

DETERMINA A RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza técnica especializada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene nas dependências das Unidades de Saúde prestados pela empresa **SN DE SOUZA LIMPEZA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL**, objeto Contrato Administrativo nº. 110/2.022 – Pregão Eletrônico nº. 42/2.022 – Processo Licitatório nº. 57/2.022, são essenciais para o adequado e seguro funcionamento das unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO que a interrupção prolongada dos serviços pode comprometer o regular funcionamento da Rede Municipal de Saúde, causando risco de vida aos munícipes que dela dependem e ensejando responsabilização da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos permite, mediante juízo discricionário, pautado nos critérios de conveniência e oportunidade, a suspensão e retomada da execução dos serviços por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, após a realização de cotações com outras empresas do ramo, contactou-se que o valor médio dos serviços é superior ao previsto no contrato administrativo, sendo sua retomada mais vantajosa para o erário público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a retomada da execução do Contrato Administrativo nº. 110/2.022, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 42/2.022 – Processo Licitatório nº. 57/2.022, cujo objeto é a “prestação de serviços de limpeza técnica especializada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene nas dependências das Unidades de Saúde” e cuja contratada é a empresa **SN DE SOUZA LIMPEZA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.974.199/0001-29.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não prejudica o regular seguimento do Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual instaurado em face da empresa contratada para verificação de eventuais infrações contratuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 6 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.

DETERMINA A RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza técnica especializada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene nas dependências das Unidades de Saúde prestados pela empresa **SN DE SOUZA LIMPEZA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL**, objeto Contrato Administrativo nº. 110/2.022 – Pregão Eletrônico nº. 42/2.022 – Processo Licitatório nº. 57/2.022, são essenciais para o adequado e seguro funcionamento das unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO que a interrupção prolongada dos serviços pode comprometer o regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino, especialmente agravada pela iminência do início do ano letivo, causando risco à continuidade do serviço público nas Escolas Municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos permite, mediante juízo discricionário, pautado nos critérios de conveniência e oportunidade, a suspensão e retomada da execução dos serviços por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, após a realização de cotações com outras empresas do ramo, contactou-se que o valor médio dos serviços é superior ao previsto no contrato administrativo, sendo sua retomada mais vantajosa para o erário público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a retomada da execução do Contrato Administrativo nº. 328/2.021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 89/2.021 – Processo Licitatório nº. 119/2.021, cujo objeto é a “prestação de serviços de zeladoria (limpeza e conservação) das unidades da Rede Municipal de Ensino” e cuja contratada é a empresa **SN DE SOUZA LIMPEZA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.974.199/0001-29.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não prejudica o regular seguimento do Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual instaurado em face da empresa contratada para verificação de eventuais infrações contratuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 7 de 20

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 043/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO PROFESSORA COORDENADORA CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que após os trâmites necessários a seleção de Professores Coordenadores através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023, nenhum candidato se inscreveu para concorrer a vaga;

CONSIDERANDO que não havendo candidato inscrito no processo de seleção para determinada unidade escolar e função, a Secretária Municipal de Ensino poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo um integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que atenda todos os requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a indicação da servidora foi referendada pelo Conselho de Escola; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função para manter o bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Rita Aparecida Pedro Portela**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professora Coordenadora da **Creche EMEI. Prof.ª Valéria Cristina Damião Bidóia**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Professora Coordenadora designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei



DIÁRIO OFICIAL

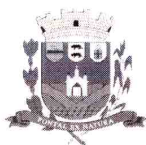
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 8 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

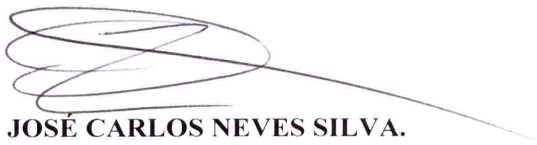
Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 31 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 9 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 044/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 22/01/2.024, subscrito pela Secretária da Comissão de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, tendo em conta a pendência de oitiva de todas as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Sindicância Administrativa nº. 003/2.023.

Art. 2.º - Mantidas as razões ensejadoras da medida cautelar de afastamento da servidora sindicada, determinada por ocasião da Portaria de instauração, prorrogando-a, igualmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 31 de janeiro de 2.024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 10 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 045/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 22/01/2.024, subscrito pelo Membro da Comissão de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, tendo em conta que não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Sindicância Administrativa nº. 002/2.023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 31 de janeiro de 2.024.


JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 11 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 046/2.024

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

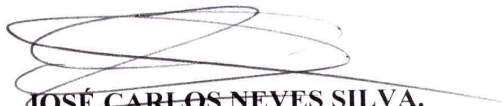
RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: SOLANGE CARACHO PEREIRA;
CPF. n.º: 355.715.878-06;
Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS;
Provimento: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
A partir de: 31/01/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 31 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

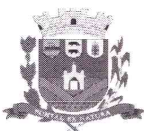
Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 12 de 20

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

RELAÇÃO DE SELECIONADOS (CONSOLIDAÇÃO FINAL) – DECRETO MUNICIPAL N. 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

1. Requerimentos deferidos no prazo inicial:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Ramo
Débora Carla Silva Almeida Cardoso	366.525.658-54	Alimentos/Bebidas
Sebastião de Souza	056.468.458-90	Alimentos/Bebidas
Gilberto Luiz Machado – MEI	50.555.122/0001-12	Alimentos/Bebidas
Leia Karoline Silva Leal – MEI	43.651.235/0001-56	Alimentos/Bebidas
Maria Camila da Rocha Almeida	437.830.156-34	Alimentos/Bebidas

2. Requerimentos deferidos no prazo prorrogado:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Ramo
Gleice Suliane Campanini MEI	32.355.002/0001-90	Alimentos/Bebidas
Luiz Henrique de Andrade MEI ²	26.051.180/0001-24	Alimentos/Bebidas
Edilei Ap ^o . de Oliveira Nunes MEI	53.528.549/0001-10	Alimentos/Bebidas
Santa Maria de Jesus Oliveira MEI	14.929.239/0001-55	Alimentos/Bebidas
José Augusto Machado	979.827.338-91	Brinquedos/Recreação
Bruna Rodrigues da Silva MEI	45.738.725/0001-10	Alimentos/Bebidas
Rafael Fernando Machado MEI	35.727.187/0001-04	Alimentos/Bebidas
Sandra Santa Oliveira	402.837.218-63	Alimentos/Bebidas
Maisa Ap ^a . Cambrea Gomes ³	358.892.138-90	Alimentos/Bebidas
Francisco da Conceição Lins MEI	22.523.101/0001-80	Alimentos/Bebidas

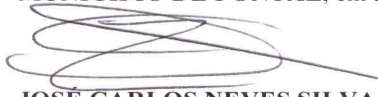
2. Considerando a duplicidade de requerimentos apresentados pelo interessado Luiz Henrique de Andrade MEI, desconsidera-se o primeiro, restando deferido tão somente o requerimento mais recente (Protocolo n. 0336, de 25/01/2024, “Food Truck do Pastelão”).

3. A manutenção do deferimento da interessada “Maisa Ap^a. Cambrea Gomes” fica condicionado à apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, de alvará de inscrição municipal vigente relativo ao presente exercício ou relativo ao exercício de 2.023.

4. Os proponentes deferidos na primeira parcial terão precedência na escolha de posição, na Praça de Alimentação a ser delimitada pela Municipalidade, em relação a eventuais requerentes deferidos que tenham protocolado seus requerimentos no período de prorrogação em curso. De igual forma, os proponentes ora deferidos gozarão de precedência em relação a posteriores deferimentos, caso haja nova prorrogação do prazo de requerimento.

5. Considerando que a Municipalidade não mais promoverá evento carnavalesco no corrente exercício, ficam os requerentes supra autorizado a desenvolver suas atividades na Praça do AME, exclusivamente pelo período de Carnaval (09 a 13 de fevereiro).

MUNICÍPIO DE PONTAL, em 31 de janeiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 13 de 20

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Escolas Municipais**, nos moldes do Termo de Referência em anexo, onde estão contidas as características completas dos serviços a serem executados.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço e dos fornecimentos a serem contratados, **no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 1º e 05 de fevereiro do corrente ano.**

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 31 de janeiro de 2024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Item	Reservatórios	Quantidade Semestral	Quantidade Anual
01	15.000 litros	05	10
02	500 litros	23	46
03	1.000 litros	46	92
04	7.500 litros	04	08
05	25.000 litros	03	06
06	10.000 litros	06	12
07	18.000 litros	02	04
08	30.000 litros	01	02
09	2.000 litros	01	02
Total		91	182

Critério de adjudicação: menor preço global.

Forma de solicitação: parcelada para duas limpezas, uma vez que o certificado é válido para 06 (seis) meses.

Prazo de execução do serviço: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da respectiva requisição ou ordem de serviço.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto na legislação de regência.

Da composição dos preços: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral de seu objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc. garantindo este durante toda a vigência do contrato administrativo, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Pontal/SP, em 31 de janeiro de 2.024.

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
Secretária Municipal de Ensino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 15 de 20

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - ESCOLAS - PONTAL

Escolas	Qtde / Litragem
EMEF. "Prof. Alvenir Domingues" Zona Urbana Rua 9 de julho, 200 - Centro - fone: (16) 3953 6030	01 cx 15.000 l <i>OK</i>
EMEIEF. "Profª. Márcia Ap. César Costa" Zona Urbana R. João dos Reis, s/n - Bosque Municipal - fone: (16) 3953 2440	03 cx 500 l <i>OK</i>
EMEIEF. "Mário Pedro" Zona Urbana Rua João Totti, 824 - Village Tropical - fone: (16) 3953 1301	02 cx 500 l <i>OK</i>
	04 cx 1.000 l <i>OK</i>
	01 cx 7.500 l elevada - aço <i>OK</i>
	01 cx 25.000 l subterrânea - concreto <i>OK</i>
EMEIEF. "Maurílio Biagi" Zona Urbana R. João dos Reis, s/n - Bosque Municipal - fone: (16) 3953 1636	02 cx 500 l <i>OK</i>
	02 cx 1.000 l <i>OK</i>
EMEI. "Profª. Ida Venturelli Mengual" Zona Urbana R. Valmir Ribeiro, 34 - COHAB Orlando Fonseca - fone: (16) 3953 6777	02 cx 500 l <i>OK</i>
	04 cx 1.000 l <i>OK</i>
	01 cx 7.500 l subterrânea - fibra <i>OK</i>
	01 cx 15.000 l elevada - aço <i>OK</i>
EMEI. Profª. "Magda Contart dos Santos" Zona Urbana Rua Manoel Rocha, s/n - Bairro São Benedito (Praça da Saúde)	01 cx 500 l <i>OK</i>
CCI. "Maria Lúcia Lacerda Biagi Americano" - Bosque Z Urbana Av. Bernardo Fonseca, s/n - Bosque Municipal - fone: (16) 3953 1596	04 cx 500 l <i>OK</i>
	05 cx 1.000 l <i>OK</i>
	01 cx 7.500 l elevada - aço <i>OK</i>
	01 cx 15.000 l subterrânea - concreto <i>OK</i>
CCI. "Prof. Ricardo Benedito de Oliveira" - Zona Urbana Rua Liberato Manopeli, 90 - Vila São Pedro - fone: (16) 3953 1485	02 cx 500 l <i>OK</i>
	04 cx 1.000 l <i>OK</i>
	02 cx 10.000 l concreto - elevada <i>OK</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 16 de 20

EMEI. Profª. "Sandra Mara Malvas" Zona Urbana Rua José Jorge Abudd, s/n – Bairro Nova Pontal.	02 cx 18.000 l subterrânea - concreto elevada - aço OK
EMEF. "Profª. Esméria Silva Andrucioi" Zona Urbana Rua Augusta Cassarole Bonardi, 310 - S. Francisco - fone: (16) 3953 5790	06 cx 1.000 l OK
	01 cx 7.500 l subterrânea - concreto OK
	01 cx 15.000 l elevada - aço OK
EMEF. "Profª. Josepha Castro" Zona Urbana Rua 7 de setembro, 300 - Centro - fone: (16) 3953 1147	04 cx 10.000 l concreto - elevadas OK
EMEF. "Profª. Yolanda Luiz Sichieri" Zona Urbana Av. Ettore Quaranta, 255 - COHAB Orlando Fonseca - fone: (16) 3953 1492	01 cx 15.000 l elevada - concreto OK
	01 cx 25.000 l elevada - aço OK
CCI. "Lazara G. Castro Neves" Zona Urbana Rua Vantini, 30 - Distrito de Cândia – Fone: (16) 3956 1364	03 cx 500 l OK
	01 cx 25.000 l OK
EMEI. "Wagner Luciano da Silva" Zona Urbana Av. Castro Alves, s/n - Distrito de Cândia fone: (16) 3956 1414	03 cx 1.000 l OK
E.M.E.I. Dirce Oliveira Soares Rua Carolina Savegnago Nº 180 - Santo Antonio	07 cx 1.000 l OK
Creche Pró Infancia "Profª Elisabethe Buchala dos Reis" Rua João Simões, 200. Santa Catarina	01 cx 30.000 l Reservatório OK
E. E. ADELIA FRASCINO Vila Walter Becker – FONE 16-3953- 8134	02 cx 1.000 l OK
COZINHA PILOTO Rua Elpideo Vicente, 610 - Fone 3953-1875	07 cx 1.000 l OK
Escola Dolores Martins de Castro – Cândia	04 cx interna 500l OK
	01 cx interna 1.000l OK
	1 cx externa 2.000l
Biblioteca José Pedro Carolo Rua 7 de Setembro	01 cx 1000 l



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 17 de 20

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 004/2.023

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **ONG LGBTT ENIGMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.586.138/0001-17, sediada à Estrada Municipal da Vargem Rica, nº. 1.116, Residencial Campos Elíseos, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº. 40.204.178-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 350.953.538-30, residente e domiciliado à Rua Nelson de Castro, nº. 25, bairro Nova Pontal, Pontal/SP, CEP 14.180-000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, na forma prevista na cláusula sétima item 8.1, do Termo de Fomento SMS nº 04/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições que a seguir seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do prazo de execução do Termo de Fomento SMS de nº 04/2023, conforme Ofício anexo, mantido seu objeto inicial, qual seja, "EXECUÇÃO DO PROJETO "CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO COMBINADA", COM OBJETIVO GERAL DE "CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE HIV/AIDS E DEMAIS IST"", conforme parceria originária, celebrada a 1º. de julho de 2.023, bem como corrigir erro material em seu Plano de Trabalho, para que a soma dos valores unitários propostos condiga com o valor total da parceria, qual seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Considerando a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, com correção de erro material concernente à divergência da soma dos valores unitários em relação ao valor total da parceria, as partes, em comum acordo, resolvem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 18 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

readequar o prazo de execução do objeto pactuado, nos termos pleiteados pela entidade, prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2.023, passando ao mês de dezembro tão somente o item 15 do cronograma, qual seja, “Prestação de Contas”.

CLÁUSULA TERCEIRA – CORREÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fica adotada como regedora da parceria a planilha orçamentária abaixo, restando escoimado o erro material observado na primeira versão do Plano de Trabalho e, portanto, adequados os valores unitários ao valor total da parceria (R\$ 30.000,00), este permanecendo inalterado.

Item	Quantidade	Frequência	Custo da Unidade	Custo Total do item	Fonte do recurso
Custo com Pessoal					
Coordenador	1	4 meses	1.200,00	4.800,00	
Administrativo	1	4 meses	800,00	3.200,00	
Agente de Prevenção	4	4 meses	700,00	11.200,00	
Subtotal 1				19.200,00	
Custo Operacional / Suporte					
Capacitação da equipe	1	1 dia	1.500,00	1.500,00	
Despesas com materiais administrativos	1	1 dia	350,00	350,00	
Compra de kit para prevenção	1	1 dia	3.286,21	3.286,21	
Material gráfico	1	1 dia	2.500,00	2.500,00	
Subtotal 2				7.836,21	
Aquisição					
Computador	1	1 dia	2.014,80	1.964,79	
Impressora	1	1 dia	499,00	499,00	
Subtotal 3				2.963,79	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 04/2.023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 19 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 30 de Novembro de 2023.



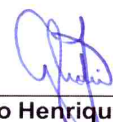
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. 
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador-Geral do Município

2. 
Gustavo Henrique de Sousa Dias
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1453

Página 20 de 20

Justificativa - Ausência de Chamamento Público



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SMS nº. 001/2.024

Objeto: incremento financeiro visando à aquisição de rações, cirurgias, medicações, cobertores e vacinas para tratamento de animais resgatados.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE – APAMA.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela Associação de Proteção Animal e ao Meio Ambiente – APAMA, visando à celebração de parceria tendo por objeto a aquisição de rações, cirurgias, medicações, cobertores e vacinas para tratamento de animais resgatados;

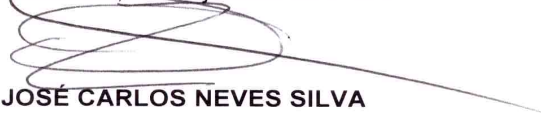
CONSIDERANDO que os recursos orçamentária que farão frente à parceria são oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Inexigibilidade de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE – APAMA, com dispensa de chamamento público, visando à aquisição de toda e qualquer medicação, ração, cirurgia, cobertor e vacinas destinados aos animais acolhidos pela Associação, no valor total estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para o período entre 31 de janeiro e 31 de dezembro de 2.024.

Pontal/SP, 30 de janeiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal